



EDITAL

LICITAÇÃO Nº 3/2019-0001

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: Técnica e Preço

ÓRGÃO REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Tucumã-PA

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA DO CAFÉ S/Nº

O Município de TUCUMÃ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceitua as normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares, fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do TIPO TÉCNICA E PREÇO de acordo com as disposições deste instrumento.

Considerando a resolução 14.660 do TCM/PA, o qual autoriza a contratação de serviços de consultoria/assessoria, destinado a elaboração de estudos que antecederiam o oferecimento das folhas de pagamento as instituições bancárias a partir de critérios de técnica (demonstração de expertise) e preço (proposta com menor valor percentual).

ABERTURA DO CERTAME: 23 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 09:00 HS

I- DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº. 769/2011, de 18 de agosto de 2011, Lei Federal nº. 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital. Aplicando-se subsidiariamente, no que couber que trata da matéria no âmbito da Administração Pública.

II- OBJETO DA LICITAÇÃO

2. A contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento de estudos de avaliação de valorização bancária da folha de pagamento dos servidores do executivo municipal e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, o valor dos serviços descritos acima, deverão ser na forma percentual do valor auferido com a venda da folha para instituição bancária.



CLÁUSULA III: INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSO:

3.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.3 Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser entregues no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, situada na Rua Café, s/n, bairro Morumbi, cidade de Tucumã-PA, CEP 68-385-000. No horário de 7:30h até 12h.

3.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, a modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme determina o Art. 21 da Lei 8666/1993.

3.5 A qualquer tempo, até a data limite estabelecida para o recebimento das Propostas, a Licitadora poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por Licitante, alterar os termos desta CONCORRÊNCIA mediante a emissão de um adendo.

3.6 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito podendo ser por e-mail, a todas as empresas e nos casos em que a alteração da CONCORRÊNCIA signifique alteração das propostas, a licitadora restabelecerá o prazo inicial da abertura do processo.

3.7 Decisão dos recursos interpostos, se for o caso, observados os prazos de impugnação e decisão de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 109 da Lei Federal 8.666, de 1993, com suas alterações.

3.8 Será facultado aos PROPONENTES, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, a interposição de recursos administrativo:

CLÁUSULA IV: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão as seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 0905.041220002.2.008 Manut. Sec.de Admin./Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, do orçamento vigente.

CLÁUSULA V: DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:



5.1 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e que se manifestarem e sejam CADASTRADOS nesta Prefeitura com antecedência de até 72h da apresentação das propostas e início do certame.

5.2 Cada licitante apresentar-se-á com, UM REPRESENTANTE LEGAL que, devidamente munido de documentos, será o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo apresentar para a comissão, documentos comprobatórios de identificação e estes quando não forem os titulares das empresas deverão apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração devidamente registrado em Cartório, juntamente com documento de identificação com foto, antes da abertura do envelope HABILITAÇÃO.

5.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

5.4 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

5.6 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

5.6.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

5.6.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

5.6.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6.4 Não poderão participar do certame servidores públicos e empregados públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas, nos termos do art. 9º, III, da Lei 8.666/93;

5.6.5 Possuírem em seu Contrato Social finalidade INCOMPATÍVEL com o objeto deste processo;

5.6.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

CLÁUSULA VI: DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

6.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no



âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.

CLÁUSULA VII: APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

7.1 A Licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local e até a data e hora limites estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, os Envelopes:

- ✓ ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO;
- ✓ ENVELOPE Nº 02 – TÉCNICA;
- ✓ ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2 As Propostas (Envelopes nº 01, 02 e 03) poderão ser entregues diretamente pela Licitante à Comissão Permanente de Licitação ou por pessoa habilitada, desde que apresente Carta-credencial (Modelo nº 01) em anexo.

7.3 A Licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O Licitador não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório ou do resultado deste.

7.4 A Proponente poderá modificar ou retirar suas propostas após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitação, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das Propostas.

7.5 Após a data e horário estabelecido nesta CONCORRÊNCIA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, nenhuma Proposta será recebida.

CLÁUSULA VIII - FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO

ENVELOPE: 8.1 Os envelopes deverão ser entregues impressos, datilografados ou timbrados, fechados e inviolados, contendo obrigatoriamente em sua parte externa e frontal os dizeres conforme abaixo:

- ✓ **ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO**
- ✓ RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE
- ✓ NOME DO LICITADOR
- ✓ CONCORRÊNCIA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº. 3/2019-0001
- ✓ DATA: XX/XX/2019

- ✓ **ENVELOPE Nº. 02 – TÉCNICA**
- ✓ RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE
- ✓ NOME DO LICITADOR
- ✓ CONCORRÊNCIA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº. 3/2019-0001
- ✓ DATA: XX/XX/2019

- ✓ **ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**



- ✓ RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE
- ✓ NOME DO LICITADOR
- ✓ CONCORRÊNCIA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO Nº. 3/2019-0001
- ✓ DATA: XX/XX/2019

CLÁUSULA IX: DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01):

9.1 Deverão estar inseridos em um mesmo envelope, devidamente lacrado, os documentos abaixo relacionados em 1 (uma) via, que deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente, deverá apresentar:

9.2.2 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simplex**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

9.2.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

9.2.4 Documentos dos sócios ou diretores: Cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF.

9.2.5 **Alvará de Funcionamento** do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

9.2.6 Em caso de REPRESENTANTE:

9.2.6.1 Além das cópias dos documentos mencionados no **subitem 9.2.2** ao **9.2.5** deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO com firma reconhecida, ambas contendo poderes para aos atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

9.2.6.2 Cópia do documento oficial de identidade com foto e CPF do representante;

9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1 Prova de que a empresa possui atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado os serviços com características do objeto da Licitação, em papel timbrado e devidamente assinado, estando o referido atestado acompanhado de cópia do contrato que fundamentou a elaboração do referido atestado podendo ser cópia simples com apresentação do original, ou cópia autenticada em cartório competente.

9.3.2 o(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado junto com o documento de habilitação poderão ser os mesmos apresentados no envelope de TÉCNICA;



9.4 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

9.4.1 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

9.4.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

9.4.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.4.3.1 **SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);**

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.3.2 **SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):**

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.3.3 **SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:** a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.4.3.4 **SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:** a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.

9.4.4 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.4.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

9.4.6 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

9.5 **HABILITAÇÃO FISCAL:**

9.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);



9.5.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (**FIC**), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS; 9.5.3 FAZENDA (**FEDERAL**): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.4 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

9.5.5 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de TUCUMÃ-PA;

9.5.6 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS**, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.6 **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

9.6.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação à CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

9.7 **DECLARAÇÕES (APRESENTAR EM ORIGINAL):**

9.7.2 **Declaração** de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital;

9.7.3 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

9.7.4 **Declaração** de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa;

9.7.5 **Declaração** de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

9.7.6 **Declaração** QUE A EMPRESA ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

9.7.7 **Declaração** de Idoneidade;

9.7.8 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO** onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

9.8 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

9.8.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;



9.8.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ou

9.8.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.8.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

9.8.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

9.8.6 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito negativo, haja vista a exigibilidade suspensa do débito.

9.8.7 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto o Atestado de capacidade técnica e Certidão/Declaração da Junta Comercial.

9.8.7 Os documentos de habilitação acima citados NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

9.8.8 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da CPL, como parte integrante do processo;

CLÁUSULA X: TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02):

10.1 A proposta técnica deverá ser apresentada em uma via, em envelope lacrado, devendo o licitante apresentar os seguintes documentos;

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado os serviços com características do objeto da Licitação, em papel timbrado e devidamente assinado, estando o referido atestado acompanhado de cópia do contrato que fundamentou a elaboração do referido atestado podendo ser cópia simples com apresentação do original, ou cópia autenticada em cartório competente.
- b) Comprovação de que possui em seu quadro funcional ou sócios, seja por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato social, de profissional formado em Economia, Contabilidade ou Administração, acompanhado de comprovação de graduação do profissional.
- c) Documento comprobatório de êxito na venda da folha de pagamento para instituição financeira bancária, cuja estudo de avaliação e valorização tenha sido realizado pelo licitante.

10.2 Serão atribuídos pontos para especialidade do CORPO CLÍNICO de acordo com a pontuação abaixo:



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Documento alínea “a” item 10.1 do edital	02 pontos para cada atestado de capacidade técnica	06 pontos
Documento alínea “b” item 10.1 do edital	02 pontos	02 pontos
Documento alínea “c” item 10.1 do edital	02 pontos	06 pontos

10.3 O licitante que possuir pontuação inferior a 06 (seis) pontos será desabilitado.

10.4 A empresa que alcançar o maior valor na pontuação final (PF) será considerada a primeira colocada e, a partir daí, a classificação dar-se-á pela ordem decrescente de pontos alcançados pelas demais licitantes.

CLÁUSULA XI: PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 03):

11.1 Deverá ser apresentado um Envelope nº 03, devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta de preço devidamente preenchida de forma computadorizada sem alterações, conforme modelo em Excel anexo ao edital.

11.2 Além do preço do licitante este deverá preencher na proposta o seu nome, endereço, CNPJ, e identificação do nº do certame.

11.3 Prazo de validade da proposta, no mínimo de **60 dias**.

11.4 A apresentação da Proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a Proponente examinou completamente o Edital e os demais documentos, e que obteve as informações necessárias para preparar a sua proposta de preços completa e satisfatória;

CLÁUSULA XII: DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 01 E EXAME DA DOCUMENTAÇÃO:

12.1.1 Os envelopes serão abertos em sessões públicas, à primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos no local constante desta CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes de cada licitante presente.

12.1.2 Na primeira sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à Habilitação das licitantes (Envelope Nº. 01), a qual será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

Os envelopes nº. 02 e 03 correspondentes às Técnicas e de Preços, permanecerão fechados, em poder da Comissão Permanente de Licitação, após terem seus envelopes rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes presentes.

12.1.3 A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e



regularidade fiscal da licitante em conformidade com as exigências desta CONCORRÊNCIA DO TIPO TÉCNICA e PREÇO seus Anexos, visando sua habilitação à segunda fase do Ato licitatório – Abertura dos Envelopes contendo a comprovação Técnicas;

12.1.4 É facultado à Licitadora, em qualquer momento da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a qualquer licitante, inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar da proposta original;

12.1.5 Será declarada HABILITADA à segunda fase da licitação – Abertura dos Envelopes nº. 02 – Proposta Técnica, a licitante que atender em sua totalidade a cláusula 10 da presente CONCORRÊNCIA DO TIPO TÉCNICA. Às licitantes INABILITADAS serão devolvidos os Envelopes referentes às respectivas Propostas Técnicas e de Preços, devidamente inviolados;

12.1.6 Em sessão também pública, depois de divulgado o resultado da HABILITAÇÃO e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou, depois de julgados os recursos interpostos, serão abertos os Envelopes de nº.02 contendo as COMPROVAÇÕES TÉCNICAS das empresas HABILITADAS e feita, então, a avaliação destas propostas de acordo com os critérios estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA DO TIPO TÉCNICA;

12.1.7 Em sessão seguinte serão abertas as Propostas de Preços, cujas propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

12.1.8 Serão lavradas atas das sessões antes referidas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

12.1.9 Depois de encerrada a fase de Habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão Permanente de Licitação.

12.2 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 E EXAME DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

12.2.1 A avaliação do conteúdo do Envelope nº. 02 – Proposta Técnica será feita com base na apreciação dos documentos apresentados, visando aferir o conhecimento, a capacitação, os procedimentos de trabalho e a qualidade dos serviços ofertados, segundo os critérios estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA.

12.2.2 A empresa que alcançar o maior valor na pontuação final (PF) será considerada a primeira colocada e, a partir daí, a classificação dar-se-á pela ordem decrescente de pontos alcançados pelas demais licitantes.

12.2.3 Caso ocorra absoluta igualdade de condições entre duas ou mais empresas, o desempate se dará por sorteio, após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 03 E EXAME DA PROPOSTA DE PREÇO:

12.3.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura do envelope nº. 03, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante protocolo, às Licitantes inabilitadas, os respectivos envelopes nº. 02 e 03 fechados e inviolados. Caso a Licitante inabilitada não



se faça representar nesse ato, os envelopes serão devolvidos, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

12.3.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope nº03 (PROPOSTA DE PREÇO) das proponentes habilitadas, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

12.3.3 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

12.3.4 Nos casos em que houver discrepância entre o preço (percentual) indicado na planilha de serviços e o preço médio cotado pela administração, o município poderá deixar de assinar o contrato com o licitante.

12.3.5 Será desclassificada:

a) A proposta elaborada em desacordo com a planilha fornecida pelo ente municipal será desclassificada.

b) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

c) A proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o Contrato de Serviços Especificados ao preço de sua oferta – será considerado inexequível a proposta de preço 70% inferior ao valor médio contado.

e) Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas (envelopes nº 03), a Comissão Permanente de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação.

CLÁUSULA XIII: DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 Procedida a classificação, julgamento e adjudicação, nos termos dos critérios estabelecidos neste Edital, pela Comissão Julgadora, o processo será encaminhado a(o) Sr(a). ADELAR PELEGRINI a quem caberá proceder à homologação do certame. A vencedora será oportunamente convocada para a assinatura do Contrato, conforme Minuta Anexa ao Edital.

CLÁUSULA XIV: DO CONTRATO:

14.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

14.2 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Tucumã-PA;

14.3 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;



14.4 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMT.

14.5 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

14.6 Para fins de contratação, de acordo com o que determina a resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do Contrato através de arquivo digital, a mesma não desobrigará a empresa da assinatura do Contrato escrito.

14.7 A vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.8 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Tucumã-PA;

14.9 ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
- ANEXO II - CREDENCIAL
- ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
- ANEXO IV - ANEXOS

CLÁUSULA XV – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

15.1 o presente contrato é de risco e não permite reajuste.

CLÁUSULA XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1 Manter comportamento inadequado durante o processo: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

16.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;



16.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

16.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
16.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

16.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA XII- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações contratuais das partes seguem dispostas na minuta do contrato.

CLAUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 O presente contrato é na modalidade de êxito, ou seja, o ente municipal pagará o valor percentual definido na proposta e no contrato ao licitante contratado, do valor auferido com a venda da folha de pagamento a instituição bancária, em processo licitatório a ser realizado posteriormente.

13.2 Caso o ente municipal não largue êxito na venda da folha para instituição financeira não deverá ser pago qualquer valor ao licitante vencedor do presente certame.

13.3 O valor máximo a ser pago pelo ente municipal ao vencedor do presente certame deverá ser o valor médio das cotações realizadas e anexadas ao processo licitatório.

13.4 O pagamento deverá ser realizado ao vencedor deste certame em até 30 dias após o recebimento pelo ente municipal do valor pecuniário auferido com a venda da folha de pagamento a instituição bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços do contratado.

13.5 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XIV– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



14.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2 Das reuniões de abertura e julgamento da **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

14.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

14.4 Adiada a data da abertura desta licitação;

14.5 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

14.5 A Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente CONCORRÊNCIA a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão.

14.6 A participação neste Tomada de Preço implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital e do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.7 É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

14.8 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura.

14.9 Fica eleito o Foro da Tucumã-PA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLAUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

TUCUMÃ - PA, 19 de Junho de 2019.

EDER RABELO MARTINS
Presidente CPL-Tucumã-PA



DECLARAÇÃO

Declaramos _____ que a _____ empresa
_____ recebeu o edital/ato convocatório da
CONCORRÊNCIA nº 3/2019-0001 e os respectivos anexos.

TUCUMÃ-PA, em ____ de _____ de 2____.

EDER RABELO MARTINS
Comissão de Licitação
Presidente



DECLARAÇÃO

_____ (empresa), CNPJ nº.
_____, situada _____, declara sob as
penas da Lei que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na
CONCORRÊNCIA nº 3/2019-0001.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA N.º 3/2019-0001

INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Tucumã

TIPO: técnica e preço

ANEXO II

CREDCENCIAL A QUE SE REFERE O ITEM 5.3.3 DO EDITAL

A Empresa _____ Situada
_____, CNPJ n.º
_____, por seu representante legal, abaixo assinado e
identificado, vem pela presente CREDCENCIAR o Sr (a) _____
Nacionalidade _____, profissão
_____, Portador da cédula de identidade RG
n.º _____, CIC n.º
_____, como seu representante para todos os atos
referentes a CONCORRÊNCIA N.º 3/2019-0001, que tem por objeto a A contratação de
empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento bancários de folha de pagamneto
dos servidores do executivo municipal e concessão de credito consignado em folha de
pagamento, o valor dos serviçosdescritos acima, deverão ser na forma percentual do valor
auferido com a venda da folha para instituição bancária, com poderes para praticar todos os
atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de
recursos.

TUCUMÃ - PA, ____ de ____ de ____

Representante legal



DECLARAÇÃO

_____ (empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Proposta de preços

CONCORRENCIA No: 3/2019-0001

Prefeitura Municipal de Tucumã

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: COMISSÃO PERMANENTE

ENDEREÇO: RUA DO CAFÉ S/Nº

EMPRESA :

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

ENDEREÇO : Rua do café, s/nº

BAIRRO : MOrumbi CIDADE : Tucumã - PA

CNPJ : 22.981.088/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO BANCÁRIOS		1,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : A contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento bancários de folha de pagamento dos servidores do executivo municipal e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, o valor dos serviços descritos acima, deverão ser na forma percentual do valor auferido.

Valor total extenso:

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 . Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de



exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de: dias.

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, CNPJ-MF, Nº 22.981.088/0001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ADELAR PELEGRINI, prefeito municipal, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - A contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento de estudos de avaliação de valorização bancária da folha de pagamento dos servidores do executivo municipal e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, o valor dos serviços descritos acima, deverão ser na forma percentual do valor auferido com a venda da folha para instituição bancária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, nº 3/2019-0001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 3/2019-0001 e neste termo contratual;



3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONCORRÊNCIA nº 3/2019-0001.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ e de conformidade com as notas



fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0905.041220002.2.008 Manut. Sec.de Admin./Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TUCUMÃ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



Testemunhas:

1. _____

2. _____